



Prefeitura Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 787/99

DATA: 17 de dezembro de 1999

SÚMULA: Altera os termos da Lei Municipal nº 671/94, que dispõe sobre alteração no Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) Ficam alterados os termos da Lei Municipal nº 671/94, em sua Tabela II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II

Item VII - Para o lançamento e cobrança da Taxa de Licença para o abate de animais, como segue:

- | | |
|---|-----|
| a) Bovino, por unidade abatida..... | 50% |
| b) Suíno, por unidade abatida..... | 25% |
| c) Outros Animais, por unidade abatida..... | 10% |

Art.2º) Esta lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 1999.


(a) JOÃO PACHECO,
Prefeito Municipal